



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 5.052 DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

Denomina “Escola Municipal Vera Lúcia Pereira Vieira” a Unidade de Ensino Infantil do bairro Boa Vista, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Denis Claudio da Silva - Projeto de Lei nº 100/2016)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se “Escola Municipal Vera Lúcia Pereira Vieira” a Unidade de Ensino Infantil do bairro Boa Vista, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a descrição:

*O prédio possui 639,98m<sup>2</sup> de área construída, distribuídos em salas de aula, anfiteatro, refeitório, solarium, sala de leitura e multiuso, administração, e demais dependências, implantadas em um terreno com área de 2.600,00m<sup>2</sup>.*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 10 de janeiro de 2017, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

**Renato Swensson Neto** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos